

### PARECER TÉCNICO Nº 035/2023 – SISMAM

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

**ENDEREÇO:** RUA PROF. MARIA COELI FRANCO, Nº 13, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

**MOTIVO DO PARECER:** AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria a área verde do Loteamento São José da Lagoa no distrito de Guarda dos Ferreiros, neste município, no dia 05 de junho de 2023, foi constatado que no local existem 04 (quatro) árvores de grande porte da espécie EUCALIPTO (**Nome Científico: *Eucalyptus***), da qual solicita o **cor**te. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

**Figura 01:** Espécie Eucalipto (Nome Científico: *Eucalyptus*).



**Fonte:** SISMAM (Registro em 05/06/2023).

**Figura 02:** Espécie Eucalipto (Nome Científico: *Eucalyptus*).



**Fonte:** SISMAM (Registro em 05/06/2023).

#### DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies para a produção de madeira;
- ii. As espécies estão localizadas na área verde do Loteamento;
- iii. As espécies estão próximas a residências;
- iv. Devido a queimadas recentes no local, as espécies estão com o tronco danificado/queimado aparentando risco de queda;
- v. Ambas possuem grande porte (12 a 15 metros);

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se o corte das árvores pelo fato de que as espécies estão localizadas próximas as residências e com os troncos danificados por queimadas que ocorreram no local. Pelo fato de as espécies apresentarem troncos



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

danificados devido a queimadas, as mesmas devem ser removidas do local para garantir a segurança dos moradores das residências próximas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE das árvores da espécie EUCALIPTO (Nome Científico: *Eucalyptus*), que estão localizadas na área verde do Loteamento São José da Lagoa no distrito de Guarda de Ferreiros, São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 05 de junho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

